

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MS N.º 25/PE-138

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão de Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 15h30 (Horário de Brasília) do dia 15/09/2025, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, sob o nome SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MS, licitação número 1078571.

Esclarecimentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao SESC/MS até dia 10/09/2025, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

- a) Correspondência dirigida à Gerência de Suprimentos e Facilities - GESUF, no endereço Rua Almirante Barroso n.º 52 – Bairro Amambai – CEP 79.008.300 – Campo Grande – MS.
- b) Envio pelo e-mail no endereço licitacao@sescms.com.br

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Segurança e Saúde do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a elaboração e execução do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com a realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, demissionais, por mudança de risco ocupacional, exames complementares, emissão de Laudo Caracterizador de Deficiência e Carteira Sanitária; elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; e emissão do LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital e seus anexos poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de participar de licitações com o Sesc MS ou em âmbito nacional, conforme o artigo 41 da Resolução 1593/2024.
- b) Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estejam sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

2.3 Será excluída do certame a licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, não cabendo interposição de recurso.

2.2 CREDENCIAMENTO

2.2.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página licitacoes-e2.bb.com.br.

2.2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **4004-0001** e **0800 729 0001** (Central de Atendimento).

2.2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESC/MS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 CONEXÃO COM O SISTEMA

2.3.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM N.º 2.2.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

2.3.2 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.3.4.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA**: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “**Licitações-e**”, conforme o subitem 3.1 deste edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada enviada **pelo licitante arrematante**, conforme subitem 3.2 deste edital.

3.1 PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITEMS 2.2.1 e 5.1 deste edital.

3.1.2 A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constante do ANEXO I;
- b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do SUBITEM 6 deste edital.

3.1.3 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

3.1.3.1. O **SESC/MS** é considerado consumidor final, portanto não está sujeito a mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado de MS há uma cobrança de diferencial de alíquota de ICMS, que pode girar em torno de +/- 10%, dependendo da região, conforme **DECRETO Nº 13.162, DE 27 DE ABRIL DE 2011** editado pelo governo do Estado e Mato Grosso do Sul. A diferença de imposto deverá ser suportada pela licitante vencedora nos termos do subitem 3.1.3 do edital.

3.1.4 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura e aceite definitivo por parte da equipe técnica do SESC/MS.

3.2 PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 Apresentar a proposta redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.2.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II).

3.2.3 - Deverá apresentar os **preços unitários e o valor total arrematado** (conforme SUBITEM 5.4.1 deste edital), considerando todos os componentes citados no SUBITEM 3.1.3.

3.2.4 - Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders etc.) e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

3.2.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.2.6 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação (SUBITEMS 4.2).

3.2.7 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.2.8 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do site licitacao@sescms.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.9 Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após sua entrega.

4. HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de:
 - b.1)** Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:
 - c.1** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou
 - c.2** - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:
 - d.1** - Certidão Negativa de Débitos Gerais ou;
 - d.2** – Certidão Negativa de Débitos Mobiliários
- e)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g)** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/MS se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- h)** Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal.
- i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade

fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.2.1 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal sejam POSITIVAS, o SESC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.2.2 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado (do emitente), e deve conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada, descrição dos serviços prestados.

b) Certidões de Registro, emitida pelo conselho profissional pertinente, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como dos seus responsáveis técnicos.

c) Declaração de que a licitante possui em seu quadro funcional, profissional habilitado para os serviços relacionados ao objeto do Edital, devidamente registrado no Conselho profissional competente.

d) Após a assinatura do contrato, a comprovação do profissional exigido no item anterior dar-se-á da seguinte forma:

- I.** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante; ou
- II.** do Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio; ou
- III.** do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação comum.

4.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade, ou com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação.

4.5 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo III;

b) Declaração, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame, na forma do modelo constante do Anexo IV;

c) Declaração de Ciência e Compromisso ao Código de Conduta e Ética da instituição, conforme modelo do Anexo V: Em linha com o Programa de Compliance do Sesc/MS, o representante legal da empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento do Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu

“Conformidade do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>), assumindo o compromisso em cumprir com as boas práticas de conduta e comportamento ético esperados e preconizados pelo Sesc/MS.

4.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.6.1 Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.6.2 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do (s) licitante (s) convocado (s) somente serão disponibilizados para acesso ao público e aos demais licitantes, após a declaração de vencedor na plataforma de licitações.

4.6.4 Os documentos a que se se referem o inciso anterior, ficarão disponíveis no site do Sesc MS, na página de licitação, no respectivo processo.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Até às **15h (horário de Brasília-DF) do dia 15/09/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 Conforme previsto no subitem 3.1.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas eletrônicas.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 Terá início às **15h30 (horário de Brasília-DF) do dia 15/09/2025**. Os autores das propostas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

5.3.4 Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.5 O modo de disputa será o “aberto”. Neste modo, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.3.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.3.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.3.10 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

5.3.11 Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

5.3.12 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.13 Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR GLOBAL**.

5.4 ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que encaminhe **em até 02 (duas) horas após o término da disputa, a proposta ajustada e a documentação prevista nos subitens 4.1 a 4.5**, conforme previsto no subitem 3.2 deste edital, **para o e-mail licitacao@sescms.com.br**.

5.4.2 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.4.3 No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada a classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 5.2.1 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.5 ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.5.1 Após o recebimento das propostas ajustadas, a Comissão Permanente de Licitação analisará os preços, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos e desclassificará a licitante que apresentar proposta:

a) Que não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Apresentar proposta com quantidades e especificações diferentes/alteradas quanto ao estabelecidas nas Especificações dos Serviços (Anexo I);

5.5.1.a) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o SESC/MS poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

5.5.2 A licitante julgada desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar pedido de reconsideração de julgamento, por meio de correspondência devidamente formalizada, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do momento da divulgação formal (e-mail, sítio eletrônico do Sesc/MS).

5.5.3 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a licitação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento pelos licitantes.

5.5.4 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

5.5.5 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.6 DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

a) Realizada a análise de documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor.

b) A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL em conjunto com o modo de disputa ABERTO.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio da emissão de Contrato, onde constará todas as condições para o fornecimento.

7.2 A assinatura do contrato, ou outro documento congênere que formalize a contratação, e de seus posteriores Termos Aditivos se dará por meio da assinatura eletrônica.

7.3 Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato de execução do objeto, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo(s) aditivo(s), caso haja interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 33 da Resolução Sesc 1593/2024. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.

8. PENALIDADES:

8.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a. Perda do direito à contratação;
- b. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- c. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.2.1 Na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil dará ao SESC/MS o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- 8.2.1.1** Advertência;
- 8.2.1.2** Cancelamento do Contrato;
- 8.2.1.3** Impedimento de participar das licitações por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 8.2.1.4** Multa.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Resolução SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SESC/MS.

8.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SESC/MS.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no SESC/MS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 A licitante que incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

8.10 Rescindir unilateralmente o contrato

8.11 Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

8.12 A critério do SESC/MS, as sanções poderão ser cumulativas.

8.13 Nenhuma das penalidades de multa imposta possuem caráter compensatório, podendo o SESC reclamar pelas perdas e danos, acrescidos de correção monetária e juros de mora desde sua incidência, suportados por ato da Contratada excluindo-se os prejuízos decorrentes de caso fortuito e força maior.

8.14 Numa eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo Sesc-MS, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público, a aplicação das penalidades previstas.

8.15 É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **licitacoes-e2.bb.com.br** e eventuais alterações no edital e seus anexos, no endereço **sescms.com.br/licitacao**.

9.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras. Também não serão aceitos boletos bancários.

9.3 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante ARREMATANTE e, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

9.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

9.4.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.5 A Comissão de Licitação poderá incluir documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/MS.

9.7 A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/MS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

9.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Gerência de Suprimentos e Facilities (GESUF) da Administração Regional do SESC/MS, pelo e-mail **licitacao@sescms.com.br** em até **2 (dois) dias úteis antes da data-limite** para abertura da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 5.1.

Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao SESC quando ocorrido durante o certame.

9.10 A qualquer momento, o SESC/MS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

9.10.1 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

9.11 Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

9.12 Da decisão da Comissão de Licitação que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Diretor de Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura (DEAPI) da Administração Regional do SESC/MS. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sescms.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR), no sistema eletrônico.

9.13 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

9.14 A licitante vencedora deverá manter durante a vigência do Instrumento Contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação.

9.15 Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que é assegurado ao Sesc MS o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

9.16 O Sesc Mato Grosso do Sul não adere a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006. Conforme Acórdão 1784/2018 Plenário TCU "O tratamento diferenciado previsto nos arts. 44, 47 e 48 da LC 123/2006, em prol das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente deve ser exigido das entidades do Sistema S se houver previsão nos seus regulamentos próprios".

9.17 Considerando as Decisões nº 907/97, de 11/12/1997, e nº 461/98, de 22/07/1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, os Serviços Sociais Autônomos não estão sujeitos aos estritos procedimentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos das Administrações Públicas (Lei nº 14.133, de 1º/04/2021), e sim aos seus regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados.

9.18 Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme regras estabelecidas no Programa de Desenvolvimento de Fornecedores - PROFORN publicado no site www.sesc.ms.

9.19 É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

a) ANEXO I – Termo de Referência

- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III – Declaração Relativa a Menores
- d) ANEXO IV – Declaração de Veracidade e Aceitação
- e) ANEXO V – Declaração de Ciência e Compromisso
- f) ANEXO VI – Minuta Contratual

Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2025.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando:
- a) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, demissionais, mudança de risco ocupacional, exames complementares, Laudo Caracterizador de Deficiência e Carteira Sanitária.
 - b) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
 - c) LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Com base no disposto no art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seus complementos, bem como as Normas Regulamentadoras nº 01 e 07, o art. 58 da Lei nº 9.528/97 e a Instrução Normativa INSS/DC nº 96/2003, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho, o objetivo é garantir a atualização e elaboração dos documentos obrigatórios: PCMSO, incluindo os exames médicos ocupacionais; LTCAT; LTIP; exames laboratoriais exigidos pela legislação sanitária; e Laudo Caracterizador de Deficiência, conforme exigências do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
- 2.2. Ressalta-se a importância de contratar um único fornecedor para a execução integrada desses serviços, tendo em vista garantir a sinergia técnica entre os documentos, respeitar os prazos legais e evitar inconsistências técnicas que possam comprometer a Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho. A centralização dos serviços permite maior controle, padronização e agilidade no atendimento, refletindo diretamente na qualidade das entregas e no cumprimento das obrigações legais da instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DOCUMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA

3.1. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- 3.1.1. A empresa contratada deverá realizar os seguintes exames médicos ocupacionais: admissional, periódica, demissional, retorno ao trabalho e mudança de risco ocupacional.
- 3.1.2. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

- 3.1.3. O PCMSO deve ser elaborado com base nos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR, que será disponibilizado pela contratante, assim como atender todas as exigências previstas na NR-07 e outras normas complementares relacionada a saúde ocupacional.
- 3.1.4. O plano deverá detalhar os exames clínicos obrigatórios e complementares, com periodicidade definida, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, conforme riscos identificados, de acordo com os termos específicos da NR-07 e seus anexos.
- 3.1.5. Descrição detalhada dos equipamentos de primeiros socorros exigidos, com respectivas quantidades, orientações de armazenamento e instruções de uso.
- 3.1.6. Os exames médicos serão realizados de acordo com a lotação do Sesc/MS, conforme tabela constante no item 3.1.1.
- 3.1.7. A contratada deverá disponibilizar, em todas as localidades, local apropriado para a realização dos exames, sem qualquer custo adicional ao contratante, arcando com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 3.1.8. Quando solicitado pelo contratante, a contratada deverá realizar os exames periódicos em local apropriado e adequado observado o disposto no subitem anterior.
- 3.1.9. Os exames descritos no subitem 3.1.1, devem obrigatoriamente implicar na emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), além da emissão e manutenção de relatórios estatísticos e prontuários médicos.
- 3.1.10. O atestado mencionado no subitem anterior deverá ser composto de 03 (três) vias, sendo uma via para a contratada, uma via para o colaborador e a outra via para a Gerência de Gestão de Pessoas do SESC-MS.
- 3.1.11. Realizar, se necessário, exames complementares a critério do médico do trabalho, bem como os exigidos pela NR-07.
- 3.1.12. Os exames complementares poderão incluir, entre outros: Acuidade visual, Audiometria, Coprocultura, Glicemia, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Hemograma com contagem de plaquetas ou frações, Parasitológico, Raio-X da coluna lombo sacra, Sorologias para hepatites A, B e C (HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV), Urina (Rotina), VDRL e Toxicológico.
- 3.1.13. Os exames complementares elencados no subitem anterior, deverão ser baseados na descrição das atividades reais e análise de riscos previstos no PGR, sob demanda.
- 3.1.14. Os exames Parasitológicos, Hemograma, Urina e VDRL estão vinculados a Emissão de Carteira Sanitária.
- 3.1.15. Exames complementares não previstos no item 3.1.13, mas considerados necessários, deverão ser previamente autorizados e serão custeados pela contratante.
- 3.1.16. A contratada deverá disponibilizar, previamente, os coletores adequados para os exames laboratoriais.

- 3.1.17. Emitir ASO – Atestado de Saúde Ocupacional contendo todos os exames complementares.
- 3.1.18. Na hipótese de necessidade de avaliação de aptidão do colaborador pelo médico do trabalho, a critério da contratada, não será devido cobrança adicional, além do exame ocupacional para avaliação.
- 3.1.19. Emitir carteira sanitária para funções que realizam exames complementares e manipulam alimentos, em atendimento a Vigilância Sanitária.
- 3.1.20. A contratada deverá emitir, sem custos adicionais, o Laudo Caracterizador para Pessoas com Deficiência, conforme exigência do Ministério do Trabalho.
- 3.1.21. Nos exames admissionais deve ser identificado a deficiência do colaborador, se houver, e se ela é compatível com a função a ser exercida.
- 3.1.22. A via da empresa dos ASOs deverá ser entregue pela contratada diretamente a contratante ou disponibilizado no sistema com a anuência do médico e do colaborador. A via do colaborador deverá ser entregue no momento do exame clínico.
- 3.1.23. O horário de funcionamento da empresa contratada deverá ser em horário comercial nas cidades de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas.
- 3.1.24. A terceirização dos exames ocupacionais fica autorizada somente no interior do estado, quando houver, deverá ser comunicada as informações da clínica, como endereço, horário de atendimento, estando sujeito ao aceite da contratante. O contato ou solicitações do Sesc MS será realizado diretamente com a contratada, ficando sob sua responsabilidade quaisquer contatos ou solicitações à empresa terceirizada, como pagamentos a exames, liberação de exames e outros.
- 3.1.25. Para as consultas e emissão dos atestados, o médico do trabalho deverá permanecer à disposição nas suas dependências a qual o integrante realizará o deslocamento até a empresa para a realização dos exames quando necessário.
- 3.1.26. Considerando que o maior número dos colaboradores do Sesc MS encontra-se lotados na cidade de Campo Grande (capital), a licitante eventualmente contratada deverá dispor de sede própria instalada nesta cidade, incluindo a clínica para atendimento.
- 3.1.27. Para realização de consultas em Campo Grande, o atendimento aos exames periódicos deve ocorrer de forma mensal ou bimestral, não exigindo número mínimo de colaboradores presentes, da seguinte forma:
- a. A data deverá ser previamente agendada pela contratada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;
 - b. O local onde serão realizadas as consultas será definido pela contratada.
- 3.1.28. Para a realização de consultas e exames dos integrantes do Sesc MS lotados nas unidades do **interior do estado** a empresa poderá prosseguir da seguinte forma:

- c. Deslocar o médico para as unidades, quando necessário e desde que não haja qualquer custo para o SESC-MS.
 - d. Firmar convênios e/ou parceria para disponibilizar o acesso do serviço na própria cidade de lotação do integrante.
- 3.1.29. Na hipótese do subitem anterior alínea b, permanece a responsabilidade integral da contratada pela realização dos exames e emissão dos atestados, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação dos serviços acordados entre as empresas parceiras ou conveniadas, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto deste certame.
- 3.1.30. O médico coordenador do PCMSO deverá emitir, anualmente, relatório analítico, conforme a NR-07, com base em dados epidemiológicos e de saúde ocupacional dos trabalhadores. O documento permite monitorar as condições de saúde ocupacional dos trabalhadores, identificando tendências de adoecimento relacionadas aos riscos mapeados no ambiente de trabalho.
- 3.1.31. No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela contratante.
- 3.1.32. Realizar atendimento em assistência técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas no prazo de 24 horas a partir da solicitação da contratante.

3.2. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

- 3.2.1. O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT é o documento utilizado para avaliação do ambiente laboral, com o objetivo de identificar a exposição a agentes nocivos que possam ensejar direito à aposentadoria especial, conforme a legislação previdenciária vigente.
- 3.2.2. O LTCAT subsidiará a empresa na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
- 3.2.3. A avaliação será pautada na descrição detalhada das atividades executadas, apresentada em laudos distintos, e deve atender às exigências das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 da Portaria MTE nº 3.214/78, bem como ao Decreto nº 93.412/86, abrangendo a análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, além das demais legislações aplicáveis vigentes à época da prestação dos serviços.
- 3.2.4. O LTCAT deverá conter o enquadramento das atividades analisadas quanto à exposição a agentes insalubres, perigosos e à possibilidade de aposentadoria especial, conforme parâmetros técnicos e legais.

- 3.2.5. Cada ambiente avaliado deverá constar em planilha individual ou quadro, sendo vedado o agrupamento de informações de dois ou mais ambientes na mesma página, de modo a permitir o desmembramento físico das folhas por localidade periciada

3.3. LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

- 3.3.1. O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP tem por finalidade a identificação e caracterização das condições de trabalho insalubres e/ou perigosas no âmbito da contratante, conforme as disposições das NRs 15 e 16, bem como das normas municipais eventualmente aplicáveis.
- 3.3.2. O LTIP deverá conter a avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais presentes nas atividades laborais, estabelecendo o enquadramento das funções como salubres, insalubres, perigosas ou não perigosas, conforme os critérios definidos pelas NRs 15 e 16 e pela Portaria MTE nº 3.311/89.
- 3.3.3. Os métodos, equipamentos e procedimentos técnicos, como dosimetrias, amostragens químicas e medições ambientais, deverão ser definidos e aplicados sob responsabilidade exclusiva da contratada, observando-se a natureza dos serviços prestados pela contratante e os parâmetros legais vigentes.
- 3.3.4. O laudo deverá conter a descrição detalhada dos objetivos do documento, bem como das responsabilidades que competem a cada profissional envolvido na elaboração e validação do LTIP.
- 3.3.5. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá atender todas as demandas do Sesc MS, para fins da análise química, conclusivos. Os serviços de avaliação e levantamento de riscos ambientais, em especial os de insalubridade e periculosidade, serão realizados em todas as dependências da contratante com visita “in-loco” e entrevistas dos colaboradores durante a execução das atividades.
- 3.3.6. A elaboração do LTIP deverá ser feita em todas as Unidades do Sesc MS e obedecer às orientações existentes nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo a NR-15 e NR-16, Decreto nº 93.412/86, Portaria MS/SUS Nº 453/98 e Orientação Normativa SEGEP Nº 4 DE 14/02/2017 e demais legislações pertinentes ao objeto deste Termo de referência.

4. DAS UNIDADES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- 4.1. O número informado a seguir é apenas uma estimativa, podendo ocorrer variação conforme número de colaboradores e necessidade de revisão dos documentos.

Tabela I – Unidades, localidades e número de colaboradores

SEQ.	UNIDADES	CNPJ	ENDEREÇO	Nº DE COLABORADORES
1	Sesc Regional	03.560.440/0001-91	R. Almirante Barroso, 52, Amambai Campo Grande/MS	150
2	Sesc Mais	03.560.440/0002-72	Rua Joel Dibo, 34, Centro Campo Grande/MS	15
3	Sesc Saúde	03.560.440/0003-53	Rua Marte, 138, Alto Sumaré Campo Grande/MS	65
4	Sesc Camillo Boni	03.560.440/0005-15	Av. Afonso Pena, 3469, Centro Campo Grande/MS	45
5	Sesc Dourados	03.560.440/0006-04	Rua Toshinobu Katayama, 178, Centro - Dourados/MS	45
6	Sesc Três Lagoas	03.560.440/0007-87	Rua Elmano Soares, 854, Centro Três Lagoas/MS	65
7	Sesc Lageado	03.560.440/0008-68	Rua João Selingardi, S/N, Lageado Campo Grande/MS	15
8	Sesc Escola Horto	03.560.440/0011-63	Rua Anhandui, 200 – Anexo, Centro Campo Grande/MS	130
9	Sesc Bonito	03.560.440/0012-44	Rod. Bonito/Guia Lopes da Laguna, S/N – Bonito/MS	45
10	Sesc Aquidauana	03.560.440/0013-25	Rua Joaquim Alves Ribeiro, 372, Cidade Nova - Aquidauana/MS	20
11	Sesc Corumbá	03.560.440/0014-06	Rua Dom Aquino, 781, Centro Campo Grande/MS	05
12	Sesc Ponta Porã	03.560.440/0015-97	Rua Sete de Setembro, 828, Centro Ponta Porã/MS	25
13	Sesc Restaurante Camillo Boni	03.560.440/0016-78	Av. Afonso Pena, 3469, Centro Campo Grande/MS	40
14	Sesc Cultura	03.560.440/0017-59	Rua Anhanduí, 200 – Anexo, Centro Campo Grande/MS	10
15	Sesc Balneário	03.560.440/0018-30	Rod Bonito/Aquidauana Km10 Bonito/MS	10
16	Sesc Norte Sul	03.560.440/0019-10	Rua dos Mascarenhas, 104 - Amambai, Campo Grande/MS	15
17	Sesc Restaurante Centro	03.560.440/0020-54	Rua Dom Aquino, 1631, Centro Campo Grande/MS	25
18	Sesc Ensino Médio	03.560.440/0021-35	Rua Dom Aquino, 1641, Centro Campo Grande/MS	20

Tabela II – Quantidade estimada de serviços

Seq.	Serviço	Quant.
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	18
2	LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	18
3	LTIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade	18

Tabela III – Exames clínicos e complementares - Campo Grande

Seq.	Exames	Localidade	Quant. estimada
1	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Campo Grande	650
2	Acuidade visual		15
3	Audiometria ocupacional		15
4	Coprocultura		75
5	Eletrocardiograma		10
6	Eletroencefalograma		10
7	Glicemia		15
8	Hemograma Completo		150
9	Parasitológico		75
10	Sorologia para hepatite A B e C, HBsAg, HBsAc, anti-HBS.		70
11	Urina (Rotina)		75
12	VDRL		150
13	Carteira Sanitária		75
14	Toxicológico		15

Tabela IV – Exames clínicos e complementares - Dourados

Seq.	Exames	Localidade	Quant. estimada
1	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Dourados	50
2	Acuidade visual		5
3	Audiometria ocupacional		5
4	Coprocultura		7
5	Eletrocardiograma		3
6	Eletroencefalograma		3
7	Glicemia		5
8	Hemograma Completo		7
9	Parasitológico		7
10	Sorologia para hepatite A B e C, HBsAg, HBsAc, anti-HBS.		27
11	Urina (Rotina)		7
12	VDRL		25
13	Carteira Sanitária		7
14	Toxicológico		5

Tabela IV – Exames clínicos e complementares - Bonito

Seq.	Exames	Localidade	Quant. estimada
------	--------	------------	-----------------

1	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Bonito	55
2	Acuidade visual		15
3	Audiometria ocupacional		15
4	Coprocultura		15
5	Eletrocardiograma		8
6	Eletroencefalograma		8
7	Glicemia		15
8	Hemograma Completo		35
9	Parasitológico		15
10	Urina (Rotina)		15
11	VDRL		15
12	Carteira Sanitária		15

Tabela IV – Exames clínicos demais localidades

Seq.	Exames	Localidade	Quant. estimada
1	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Três Lagoas	70
2		Aquidauana	20
3		Corumbá	05
4		Ponta Porã	25

5. DOS PRAZOS

- 5.1. Para a confecção dos relatórios PCMSO, LTCAT, LTIP o prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação de atualização por parte do contratante.
- 5.2. Os exames e emissão de carteira sanitária o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação e comparecimento do colaborador.
- 5.3. O prazo de atendimento para cidades do interior é de, no máximo, 48 horas a partir da solicitação do Sesc MS.
- 5.4. Para a emissão dos atestados e realização dos exames a contratada deverá estar disponível sempre que demandado, disponibilizando telefone para contato, endereço do local de realização dos mesmos, para agendamentos, sendo estes realizados sempre em horário comercial.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATADAS

- 6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos Resolução SESC nº 1.570/2023.
- 6.2. O PCMSO, LTCAT e o LTIP, para cada caso/situação/risco identificado no PGR, deverão atender as exigências do eSocial e, ainda, as determinações legais e técnicas pertinentes ao assunto, particularmente as disposições previstas nas Normas Regulamentadoras e outras normas relacionados a Saúde e Segurança no Trabalho.

- 6.3. O PCMSO, LTCAT e o LTIP deve conter no mínimo: os dados da empresa avaliada, como Razão Social, CNPJ, endereço, grau de risco, métodos utilizados, nome completo e identificação profissional do responsável pela elaboração do documento, número de registro no respectivo conselho e outras informações de acordo com a normas aplicadas. Esses dados são utilizados para o cadastro do profissional no Sistema de gestão Sênior – Segurança e Medicina.
- 6.4. A elaboração dos documentos deve ser de forma individual para cada Unidade do SESC/MS.
- 6.5. Os documentos deverão ser entregues em meio digital por assinatura eletrônica válida.
- 6.6. Os documentos serão encaminhados para avaliação. Somente após validação do documento será emitido a Nota Fiscal para a realização do pagamento.
- 6.7. Será realizado revisão do PCMSO, LTCAT e LTIP sempre que houver alteração do ambiente de trabalho ou alteração dos riscos ocupacionais de um determinado setor ou unidade, avaliação de riscos residuais, após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes, quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis, conforme demanda da contratada. **Nas necessidades de revisão, não será devido um novo faturamento de elaboração do documento se o último documento tiver sido elaborado a menos de 6 meses.**
- 6.8. Disponibilizar as informações necessárias para o Sesc MS enviar os eventos de SST do Esocial nos prazos estabelecidos pelo eSocial. A falta de envio no prazo, poderá gerar multas que serão de total responsabilidade da contratada.
- 6.9. Para efeito de pagamento dos exames ocupacionais e complementares, somente será considerado concluído quando entregue a via do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional a Contratada.
- 6.10. Para faturamento, o relatório deve ser encaminhado de forma detalhado, com descrição nominal dos exames realizados, separado por cidade. Somente após conciliação dos exames pela contratante deverá ser emitido a nota fiscal.
- 6.11. Realizar os serviços objeto da contratação e elencados neste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante.
- 6.12. Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência;
- 6.13. Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do contratante conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do funcionário do contratante ou enquanto durar a prestação destes serviços.
- 6.14. O profissional ou empresa contratada para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e/ou do LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) deverá garantir o atendimento e suporte técnico durante toda a vigência do contrato, sempre que solicitado pela contratante. O suporte técnico compreende

o esclarecimento de dúvidas, a realização de ajustes necessários e a emissão de orientações relativas aos documentos elaborados, bem como às rotinas e exigências relacionadas aos exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais).

- 6.15.** Também deverá ser prestado suporte quanto à correta aplicação das recomendações do PCMSO, à interpretação dos laudos técnicos e à adequação a eventuais alterações legais, normativas ou operacionais que impactem os documentos emitidos. O atendimento poderá ser prestado de forma remota ou presencial, conforme a demanda e necessidade da contratante, observando-se prazos razoáveis previamente acordados.
- 6.16.** A ausência de suporte técnico durante a vigência contratual poderá ser considerada descumprimento contratual, sujeitando o contratado às penalidades cabíveis conforme previsto no instrumento jurídico celebrado.
- 6.17.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.
- 6.18.** Para a presente prestação de serviços a contratada deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho e suas atualizações.
- 6.19.** Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela contratada e contratante, visando as providências necessárias.
- 6.20.** A contratada no ato da assinatura do contrato deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do PCMSO durante a vigência do contrato.
- 6.21.** Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada.
- 6.22.** Caberá à contratada a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da contratante atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da contratante nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com a Gerência de Gestão de Pessoas, responsável pelo cumprimento de todas as NR's necessária para elaboração dos documentos.
- 6.23.** Observar com critério todas as especificações para elaboração dos Laudos Técnicos conforme o Termo de Referência.
- 6.24.** Observar o cumprimento das Normas Administrativas do Sesc MS, relativa aos exames médicos de saúde ocupacional.
- 6.25.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais

como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

7. DAS PROIBIÇÕES

- 7.1. Os serviços especificados no Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/MS

- 8.1. Cabe ao Sesc MS atender a contratada no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 8.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.
- 8.3. Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 8.4. Observar todas as orientações fornecidas pela contratada, visando o cumprimento das Normas Regulamentadoras.
- 8.5. Permitir a entrada de funcionários da contratada, no período de vigência deste contrato, nas dependências da contratante, sempre acompanhados de colaboradores do Sesc MS, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS POR UNIDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	
CARGO	FUNÇÃO
ANALISTA II	ANALISTA CONTABIL
ANALISTA II	ANALISTA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL
ANALISTA II	ANALISTA DE ASSUNTOS JURIDICOS
ANALISTA II	ANALISTA DE BUDGET E FINANÇAS
ANALISTA II	ANALISTA DE COMPRAS
ANALISTA II	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO
ANALISTA II	ANALISTA DE CONTRATOS
ANALISTA II	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
ANALISTA II	ANALISTA DE DESIGNER GRAFICO
ANALISTA II	ANALISTA DE GESTAO DE PESSOAS
ANALISTA II	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA TI
ANALISTA II	ANALISTA DE LOGISTICA E PATRIMONIO
ANALISTA II	ANALISTA DE MATERIAIS
ANALISTA II	ANALISTA DE MIDIAS SOCIAIS
ANALISTA II	ANALISTA DE PLANEJAMENTO
ANALISTA II	ANALISTA DE PROCESSOS
ANALISTA II	ANALISTA DE PRODUTOS
ANALISTA II	ANALISTA DE PROJETOS

ANALISTA II	ANALISTA DE RELACIONAMENTO
ANALISTA II	ANALISTA DE SISTEMAS
ANALISTA II	SECRETARIA DA DIRECAO/PRESIDENCIA
ANALISTA III	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO TI
ANALISTA III	ARQUITETO
ANALISTA III	ENGENHEIRO
APRENDIZ	APRENDIZ
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
ASSISTENTE	ASSISTENTE CONTABIL
ASSISTENTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL
ASSISTENTE	ASSISTENTE DE COMPRAS E LICITACOES
ASSISTENTE	ASSISTENTE DE CONTRATOS
ASSISTENTE	ASSISTENTE DE FINANÇAS - CONTAS A PAGAR
ASSISTENTE	ASSISTENTE DE FINANÇAS - CONTAS A RECEBER
ASSISTENTE	ASSISTENTE DE GESTAO DE PESSOAS
ASSISTENTE	ASSISTENTE DE PATRIMONIO E LOGISTICA
ASSISTENTE	ASSISTENTE DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
ASSISTENTE	ASSISTENTE DE SUPORTE TECNICO
ASSISTENTE	ASSISTENTE EM AUDIOVISUAL
AUXILIAR	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
AUXILIAR	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO EMPRESARIAL
AUXILIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	MOTORISTA
AUXILIAR	OPERADOR DE CONTACT CENTER
AUXILIAR OPERACIONAL I	CHEFE DE COPA
AUXILIAR OPERACIONAL I	PORTEIRO
AUXILIAR OPERACIONAL II	AUXILIAR DE MANUTENCAO
COORDENADOR	COORDENADOR DE COMPRAS
COORDENADOR	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA TI
COORDENADOR	COORDENADOR DE INTELIGENCIA E NEGOCIOS
COORDENADOR	COORDENADOR DE LOGISTICA E PATRIMONIO
COORDENADOR	COORDENADOR DE RELACIONAMENTO EMPRESARIAL
COORDENADOR	COORDENADOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL
COORDENADOR	COORDENADOR DE RELACIONAMENTO PRESENCIAL E CONTACT CENTER
COORDENADOR	COORDENADOR DE SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO
COORDENADOR	COORDENADOR FINANCEIRO
COORDENADOR	COORDENADOR FISCAL E CUSTOS
COORDENADOR DE NÚCLEO	COORDENADOR DE ARQUITETURA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, PESSOAS E INFRAESTRUTURA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DIRETOR DO DEPTO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DIRETOR DO DEPTO DE RELACIONAMENTO, COMUNICAÇÃO E PRODUTOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DIRETOR DO DEPTO DE TECNOLOGIA, PLANEJAMENTO E PROCESSOS
DIRETOR REGIONAL	DIRETOR REGIONAL
GERENTE	GERENTE DE COMUNICAÇÃO
GERENTE	GERENTE DE CONTROLE INTERNO

GERENTE	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO E CULTURA ORGANIZACIONAL
GERENTE	GERENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERENTE	GERENTE DE GESTAO DE PESSOAS
GERENTE	GERENTE DE INFRAESTRUTURA
GERENTE	GERENTE DE PLANEJAMENTO E EXCELÊNCIA
GERENTE	GERENTE DE PROCESSOS, PROJETOS E QUALIDADE
GERENTE	GERENTE DE PRODUTOS E INTELIGÊNCIA DE MERCADO
GERENTE	GERENTE DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
GERENTE	GERENTE DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO
GERENTE	GERENTE DE SUPRIMENTOS E FACILITIES
GERENTE	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA
GERENTE	GERENTE JURIDICO

SESC MAIS	
CARGO	FUNÇÃO
ANALISTA I	ANALISTA EM NUTRICA0
ANALISTA II	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
APRENDIZ	APRENDIZ
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	MOTORISTA
AUXILIAR OPERACIONAL I	AUXILIAR DE OPERACOES
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA

SESC SAÚDE	
CARGO	FUNÇÃO
ANALISTA II	PSICÓLOGO CLÍNICO
ASSISTENTE	ASSISTENTE EM SAUDE
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
AUXILIAR	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
AUXILIAR OPERACIONAL I	PORTEIRO
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA
ODONTOLOGO	ODONTOLOGO

SESC CAMILLO BONI	
CARGO	FUNÇÃO
ASSISTENTE	INSTRUTOR DE RECREAÇÃO
AUXILIAR	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
AUXILIAR	RECEPCIONISTA
AUXILIAR	AUXILIAR DE ATENDIMENTO - PDV
AUXILIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR OPERACIONAL I	PORTEIRO
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA
INSTRUTOR II	INSTRUTOR DE ESPORTES E RECREACAO

SESC DOURADOS	
CARGO	FUNÇÃO

ANALISTA I	ANALISTA EM NUTRICAÇÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
AUXILIAR	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
AUXILIAR	MOTORISTA
AUXILIAR OPERACIONAL I	PORTEIRO
AUXILIAR OPERACIONAL I	AUXILIAR DE OPERAÇÕES
AUXILIAR OPERACIONAL II	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA
INSTRUTOR II	INSTRUTOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO
ODONTOLOGO	ODONTOLOGO

SESC TRÊS LAGOAS	
CARGO	FUNÇÃO
ANALISTA II	PSICÓLOGO ESCOLAR
APRENDIZ	APRENDIZ
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
ASSISTENTE	PROFESSOR ASSISTENTE
ASSISTENTE	SECRETARIO ESCOLAR
AUXILIAR	ATENDENTE DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO
AUXILIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	INSPETOR DE ALUNOS
AUXILIAR OPERACIONAL I	PORTEIRO
COORDENADOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA
PROFESSOR	PROFESSOR
PROFESSOR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

SESC LAGEADO	
CARGO	FUNÇÃO
ANALISTA II	ANALISTA DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS DIGITAIS
APRENDIZ	APRENDIZ
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
ASSISTENTE	ASSISTENTE EM CULTURA
AUXILIAR OPERACIONAL I	PORTEIRO
COORDENADOR	COORDENADOR DE UNIDADE
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA
INSTRUTOR II	INSTRUTOR DE DANÇAS
INSTRUTOR II	INSTRUTOR DE MÚSICA

SESC ESCOLA HORTO	
CARGO	FUNÇÃO
ANALISTA II	PSICÓLOGO ESCOLAR
ANALISTA II	ORIENTADOR EDUCACIONAL
APRENDIZ	APRENDIZ
ASSISTENTE	PROFESSOR ASSISTENTE
ASSISTENTE	SECRETARIO ESCOLAR
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

AUXILIAR	INSPECTOR DE ALUNOS
AUXILIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
AUXILIAR OPERACIONAL I	PORTEIRO
COORDENADOR	COORDENADOR PEDAGOGICO
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA
INSTRUTOR II	PROFESSOR DE DANCA
PROFESSOR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
PROFESSOR	PROFESSOR
PROFESSOR ENSINO MEDIO I	PROFESSOR ENSINO MEDIO I
PROFESSOR ENSINO MEDIO II	PROFESSOR ENSINO MEDIO II

SESC BONITO	
CARGO	FUNÇÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
ASSISTENTE	GUARDA VIDAS
AUXILIAR	RECEPCIONISTA
AUXILIAR	AUXILIAR DE ATENDIMENTO - PDV
AUXILIAR OPERACIONAL I	COZINHEIRO ASSISTENTE
AUXILIAR OPERACIONAL I	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
AUXILIAR OPERACIONAL II	AUXILIAR DE MANUTENCAO
AUXILIAR OPERACIONAL II	COZINHEIRO
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA

SESC AQUIDAUANA	
CARGO	FUNÇÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	ATENDENTE DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA
INSTRUTOR II	INSTRUTOR DE ESPORTES E RECREACAO

SESC CORUMBÁ	
CARGO	FUNÇÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SESC PONTA PORÃ	
CARGO	FUNÇÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	ATENDENTE DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO
AUXILIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR OPERACIONAL I	PORTEIRO
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA
INSTRUTOR II	INSTRUTOR DE ESPORTES E RECREACAO

SESC SABOR & ARTE – POLO CAMILLO BONI	
CARGO	FUNÇÃO
APRENDIZ	APRENDIZ

ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	AUXILIAR DE ATENDIMENTO -PDV
AUXILIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR OPERACIONAL I	COZINHEIRO ASSISTENTE
AUXILIAR OPERACIONAL III	COZINHEIRO TÉCNICO
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA

SESC CULTURA	
CARGO	FUNÇÃO
ANALISTA I	ANALISTA EM CULTURA
ANALISTA I	ANALISTA DE BIBLIOTECA
ASSISTENTE	ASSISTENTE EM CULTURA
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
ASSISTENTE	OPERADOR AUDIOVISUAL
AUXILIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR OPERACIONAL I	PORTEIRO
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA
INSTRUTOR I	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

SESC BALNEARIO	
CARGO	FUNÇÃO
AUXILIAR OPERACIONAL II	AUXILIAR DE MANUTENCAO

SESC NORTE SUL	
CARGO	FUNÇÃO
AUXILIAR	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
AUXILIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
ODONTOLOGO	ODONTOLOGO

SESC SABOR & ARTE – POLO CENTRO	
CARGO	FUNÇÃO
APRENDIZ	APRENDIZ
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	AUXILIAR DE ATENDIMENTO -PDV
AUXILIAR OPERACIONAL I	COZINHEIRO ASSISTENTE
AUXILIAR OPERACIONAL III	COZINHEIRO TÉCNICO

SESC ENSINO MÉDIO	
CARGO	FUNÇÃO
ANALISTA II	PSICÓLOGO ESCOLAR
ANALISTA II	ORIENTADOR EDUCACIONAL
APRENDIZ	APRENDIZ
ASSISTENTE	SECRETARIO ESCOLAR
ASSISTENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	INSPETOR DE ALUNOS
AUXILIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AUXILIAR	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

AUXILIAR OPERACIONAL I	PORTEIRO
COORDENADOR	COORDENADOR PEDAGOGICO
GERENTE	GERENTE DE UNIDADE EXECUTIVA
PROFESSOR	PROFESSOR
PROFESSOR ENSINO MEDIO I	PROFESSOR ENSINO MEDIO I
PROFESSOR ENSINO MEDIO II	PROFESSOR ENSINO MEDIO II

10. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- a) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
- b) PGR – Programa de Gerenciamento de Risco
- c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
- d) LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade
- e) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
- f) EPI – Equipamento de Proteção Individual
- g) EPC – Equipamento de Proteção Coletiva
- h) CA – Certificado de Aprovação
- i) Ciclo PDCA – Plan, Do, Check, Act ou Planejar, Fazer, Verificar e Agir
- j) NR – Norma Regulamentadora
- k) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
- l) NHO – Normas de Higiene Ocupacional
- m) LRA-HO – Levantamento de Riscos Ambientais para Higiene Ocupacional

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

Cristiane Ferreira de Lima

Contato: (67) 3311-4318

E-mail: cristianelima@sescms.com.br

Gerente de Gestão de Pessoas

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa licitante)

Ao SESC/MS

Ref. Licitação – Pregão Eletrônico nº 25/PE-138

1) Em participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 25/PE-138, o abaixo assinado declara:

- Ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às exigências contidas no Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;
- Estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SESC/MS nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação;
- Os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como equipamentos e mão-de-obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital
- Sob as penalidades cabíveis, que se obriga a entregar os materiais especificados no Anexo I Termo de Referência, no local indicado, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/MS;
- Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 25/PE-138 do SESC/MS e seus anexos;
- Que as únicas pessoas interessadas são as ali indicadas e que, nenhum preposto ou empregado do SESC/MS ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte deste; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

2) O **VALOR GLOBAL DO LOTE XX** de acordo com nossos preços apresentados é de R\$ (-----):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	-	18		
2	LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	-	18		
3	LTIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade	-	18		
4	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Campo Grande	650		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Acuidade visual	Campo Grande	15		
6	Audiometria ocupacional	Campo Grande	15		
7	Coprocultura	Campo Grande	75		
8	Eletrocardiograma	Campo Grande	10		
9	Eletroencefalograma	Campo Grande	10		
10	Glicemia	Campo Grande	15		
11	Hemograma Completo	Campo Grande	150		
12	Parasitológico	Campo Grande	75		
13	Sorologia para hepatite A B e C, HBsAg, HBsAc, anti-HBS.	Campo Grande	70		
14	Urina (Rotina)	Campo Grande	75		
15	VDRL	Campo Grande	150		
16	Carteira Sanitária	Campo Grande	75		
17	Toxicológico	Campo Grande	15		
18	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Dourados	50		
19	Acuidade visual	Dourados	5		
20	Audiometria ocupacional	Dourados	5		
21	Coprocultura	Dourados	7		
22	Eletrocardiograma	Dourados	3		
23	Eletroencefalograma	Dourados	3		
24	Glicemia	Dourados	5		
25	Hemograma Completo	Dourados	7		
26	Parasitológico	Dourados	7		
27	Sorologia para hepatite A B e C, HBsAg, HBsAc, anti-HBS.	Dourados	27		
28	Urina (Rotina)	Dourados	7		
29	VDRL	Dourados	25		
30	Carteira Sanitária	Dourados	7		
31	Toxicológico	Dourados	5		
32	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Bonito	55		
33	Acuidade visual	Bonito	15		
34	Audiometria ocupacional	Bonito	15		
35	Coprocultura	Bonito	15		
36	Eletrocardiograma	Bonito	8		
37	Eletroencefalograma	Bonito	8		
38	Glicemia	Bonito	15		
39	Hemograma Completo	Bonito	35		
40	Parasitológico	Bonito	15		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Urina (Rotina)	Bonito	15		
42	VDRL	Bonito	15		
43	Carteira Sanitária	Bonito	15		
44	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Três Lagoas	70		
45	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Aquidauana	20		
46	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Corumbá	5		
47	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Ponta Porã	25		
TOTAL					

3) Que esta proposta da empresa _____, está em estrita conformidade com os Documentos do processo e tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

4) Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____, identidade _____, CPF _____, função na empresa _____, endereço _____, telefone/fax _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____ para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento da Ordem de Compra (OC) e recebimentos de diligência.

(Local), ____ de _____ 2025.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

Ao

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MS

Comissão de Licitação

Campo Grande – MS

Pregão Eletrônico nº 25/PE-138

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, xx de xxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto alínea b do item 4.5. do Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº. 25/PE-138**, que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada. Declaramos ainda, que no caso de ser vencedora do presente certame, que recebemos e examinamos cuidadosamente e especialmente as especificações técnicas, os documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Estamos também cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

(NOME DA EMPRESA) neste ato representada por (NOME DO SOCIO OU PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL),

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no (CNPJ), neste ato representada por (NOME DO RESPONSÁVEL), DECLARA que:

1. Tivemos ciência e compreendemos o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>).
2. Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Sesc/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Sesc/MS.
3. Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.
4. Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.
5. Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Sesc/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.
6. Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Sesc/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

(Local), _____, de _____, de 20____

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(MS-202....-CT-.....)

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E, DE
OUTRO, (NOME DA EMPRESA), NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no art. 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, sob autorização do Decreto-Lei n.º 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento editado pelo Decreto n.º 61.836, de 05.dez.1967, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.560.440/0001-91, com sede na Rua Almirante Barroso, 52, Amambai, CEP: 79.008-300, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXX/XX/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **SESC/MS**, e, de outro lado, **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com o processo de **XXXXXXXXXXXXXX**, pela Resolução SESC N.º 1.593/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação do serviço de, conforme especificações contidas no Anexo I (Especificações dos Serviços) do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1.1 O Sesc/MS pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor unitário de R\$ (.....), totalizando o valor de **R\$**

1.2 No valor contratado estão inclusos todos os custos e demais despesas diretas ou indiretas relativas a execução deste contrato. O pagamento será feito em **até 15 (quinze) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e aceitação dos serviços pelo SESC/MS. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

1.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

1.4 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se fizerem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

a. O SESC/MS reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no processo de **XXXXXXXXXXXX** e seus anexos, do qual originou o presente contrato, que impliquem em supressão ou acréscimo qualitativo e/ou quantitativo, obedecido o limite legal.

b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos nos serviços contratados, limitados a 50% (cinquenta) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser efetuadas após acordo entre os CONTRATANTES.

3.2.1 Os acréscimos ou supressões serão calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

c. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

d. O Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tomando-se por base, a critério do SESC/MS, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado/FGV (IGP-M/FGV), ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-los no período, dos últimos 12 meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor.

e. O contrato poderá ter seu valor reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS SIGNATÁRIAS

2.1 Constituem-se responsabilidades do SESC/MS:

- 2.1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 2.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à contratação.
- 2.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2.1.4 Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.
- 2.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 2.1.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

2.2 Constituem-se responsabilidades da CONTRATADA:

- 2.2.1 Executar os serviços objeto Edital, de conformidade com a sua especificação contida no Anexo I deste Instrumento, bem como, em sua proposta comercial apresentada;
- 2.2.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao SESC/MS e, **salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar**, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, a quem quer que seja, **sem a prévia e expressa concordância do SESC/MS**;
 - 2.2.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SESC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 2.2.3 Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Instrumento.

- 2.2.4 Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sobretudo, a regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Instrumento.
- 2.2.4.1 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as certidões negativas de débito relativo ao INSS, o FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal.
- 2.2.4.2 A não-apresentação das Certidões Negativas de Débitos (4.2.4.1), não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 2.2.5 Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.
- 2.2.6 Informar o CONTRATANTE sempre que houver alteração do endereço eletrônico (e-mail).
- 2.2.7 Responder os e-mails encaminhados pelo Sesc MS, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 2.2.8 Notificar o CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 2.2.9 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 2.2.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESC/MS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 2.2.11 A CONTRATADA se compromete a cumprir os princípios e condutas previstos no Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu "Conformidade" do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>), estando de pleno acordo com os dispositivos previstos no referido documento, e assumindo o compromisso de, quando for o caso, compartilhá-lo com os seus colaboradores e eventuais subcontratados que prestarem serviços ou se relacionarem com a CONTRATANTE.
- 2.2.11.1 A CONTRATADA, quando for o caso, compartilhará as orientações e boas práticas previstas no Código com os seus colaboradores e eventuais subcontratados que prestarem serviços ou se relacionarem com o Sesc/MS.
- 2.2.12 Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de **XX (XXXX) meses**, com início em XXXXXX e término em XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, até a vigência de 10 (dez) anos, conforme o Artigo 33 da Resolução SESC n.º 1.593/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas a cada prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

4.1 No caso de o inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESC/MS, facultada à CONTRATADA a defesa prévia, o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- 1.** Advertência;
- 2.** Multa moratória, pelo não cumprimento do prazo, correspondente a 2% ao dia sobre o valor da prestação que se verificar o atraso, até o limite de 10% sobre o valor contratual;
- 3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto a hipótese prevista na alínea “b” desta cláusula;
- 4.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 3 (três) anos.

4.2 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva.

4.3 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.4 O SESC/MS deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA, o valor das multas aplicadas.

4.5 A critério do SESC/MS, a CONTRATADA não incorrerá nas multas referidas no item 6.1, desta cláusula, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando as causas forem registradas e assinadas pelas partes. Nenhum outro registro será levado em consideração.

Parágrafo único. As penalidades de suspensão aplicadas à CONTRATADA serão informadas ao ente Nacional para comunicação às demais unidades/regionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

5.1 Este Contrato poderá ser rescindido pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e suas especificações.

5.2 O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente.

5.3 Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado no início dos serviços;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa e comunicação ao SESC/MS;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia anuência do Sesc/MS;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SESC/MS em processo regular;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado; e
- k) Outros motivos previstos em lei.

5.4 A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta deste Instrumento.

5.5 Em caso de rescisão por qualquer das partes, deverá haver comunicação expressa à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa.

5.6 No caso de execução de serviços imperfeitos, em desacordo com as especificações, ou, ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato e exigir a reparação por perdas e danos.

Parágrafo único: A rescisão a que se refere o item 7.1 desta cláusula, independentemente da aplicação de qualquer penalidade, ocorrerá após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As partes designam como gestores: Por parte do SESC/MS, **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX** e, por parte da CONTRATADA, seu representante, **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre ambas, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O Sesc/MS designa, inscrito no CPF/MF sob o n.º, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a execução dos serviços, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento da prestação dos serviços, de forma a assegurar a conformidade contratual. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Contrato, e seus anexos que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

7.2 A Fiscalização do SESC/MS poderá rejeitar justificadamente serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à CONTRATADA refazê-los dentro de 24 horas da notificação que, para tanto lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

7.3 A CONTRATADA dará ciência imediata ao SESC/MS, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, além de registrá-las formalmente.

7.4 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo SESC/MS, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO

8.1 O SESC/MS só aceitará os serviços que estiver de acordo com as especificações referidas no termo de referência do Anexo I do Edital de licitação e deste instrumento, depois de terem sido considerados em perfeita condições pela Fiscalização. Os serviços que, a critério do SESC/MS, não apresentar condições de aceitabilidade, serão fundamentadamente rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição.

8.2 No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESC/MS poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS

9.1 O SESC/MS reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

10.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Edital e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA, por tudo obrigando as partes, em todos os dizeres.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

12.1 Não se estabelece, por força deste Contrato, direta ou indiretamente, qualquer vínculo empregatício, obrigação, ou responsabilidade de uma Parte CONTRATANTE à outra, com relação aos profissionais que a CONTRATADA eventualmente disponibilizar para o cumprimento do objeto deste Contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos Órgãos Públicos, sindicatos e entidades representativas das categorias.

12.2 É de exclusiva responsabilidade de cada parte CONTRATANTE, promover a segurança de seus empregados e/ou contratados contra riscos de acidentes de trabalho, observando, rigorosamente, todas as prescrições legais, cabendo-lhes, portanto, integral responsabilidade por qualquer adicional relativo à remuneração, salários, inclusive o de periculosidade ou insalubridade, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 OS CONTRATANTES, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

13.2 OS CONTRATANTES não poderão utilizar a informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento/prestação de serviços aqui contratados, não podendo nomeadamente, transmiti-los a terceiros, salvo para, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, bem como, quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

13.3 Caso um dos CONTRATANTES perca, extravie ou caso ocorra qualquer incidente com a informação e/ou dados pessoais ou parte deles, a Parte contrária deverá ser notificada imediatamente, sem prejuízo das obrigações que impendam sobre cada uma das Partes CONTRATANTES, por meio dos e-mails lgpd@sescms.com.br e

13.4 Os CONTRATANTES terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das Partes com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade de que os CONTRATANTES possuem perante a LGPD e este Contrato.

13.5 A CONTRATADA se compromete a prestar auxílio ao CONTRATANTE, a fim de garantir o exercício dos direitos aos titulares de dados, previstos no art. 18, da LGPD, às requisições de titulares de dados pessoais realizadas diretamente a CONTRATADA, deverão ser redirecionadas ao CONTRATANTE imediatamente, contados da data do requerimento do titular, pelo endereço eletrônico: lgpd@sescms.com.br.

13.6 Para os casos de rescisão ou expiração do Contrato, por qualquer razão, a CONTRATADA deverá devolver a base de dados ou de outra forma eliminar com segurança, conforme notificado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer material e propriedade, pertencente ou relacionado ao CONTRATANTE, incluindo sem limitação todos os Dados Pessoais (e quaisquer cópias deles) em sua posse

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO INSTRUMENTO E DAS ASSINATURAS DIGITAIS

14.1 Os CONTRATANTES, manifestando livremente as suas vontades, consentem que o presente instrumento contratual, incluindo todas as páginas de assinatura e seus anexos, foi firmado por meio digital, cuja forma e conteúdo declaram conhecer e concordar, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

14.2 Os CONTRATANTES, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura digital posta neste contrato, bem como qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

14.3 A formalização das avenças na maneira ora acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

Parágrafo único: No caso de indisponibilidade de assinatura digital, os CONTRATANTES concordam com a assinatura manual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE REGRESSO

15.1 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE livre de quaisquer ações ou reclamações com respeito a quaisquer danos que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo do direito de regresso da CONTRATANTE contra a CONTRATADA, aqui expressamente reconhecido, caso qualquer obrigação assumida por este seja descumprida e a CONTRATANTE venha a ser acionada por terceiros prejudicados, especialmente, mas não reservadamente, pelas autoridades competentes.

15.2 O direito de regresso referido no item anterior abrangerá o que efetivamente o terceiro e/ou autoridade reclamante vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios em que a CONTRATANTE tiver incorrido para a defesa de seus interesses, incluindo, sem a isto se limitar, custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 As partes se comprometem a observar plenamente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, sócios e agentes, o mais alto padrão de ética durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei 12.846/2013, comprometendo-se de abster-se de qualquer atividade que seja nociva aos preceitos legais nela aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria CONTRATADA, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia do SESC, de acordo com o serviço a ser executado.

17.2 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas por meio de aditamentos contratuais (Termos Aditivos) assinados pelos representantes das partes ou Termos de Apostilamentos.

17.3 Todas as comunicações feitas pelo SESC/MS, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, como também por meio eletrônico para o endereço da CONTRATADA.

17.4 Qualquer mudança de endereço da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao SESC/MS.

17.5 Vencido o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta, fica a CONTRATADA, **expressamente, desautorizada a dar continuidade ao serviço objeto do presente Contrato, caso não tenha sido ajustado previamente o termo aditivo de prazo.**

17.6 Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme regras estabelecidas no Programa de Relacionamento com Fornecedores - PROFORN publicado no site www.sesc.ms.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da cidade de Campo Grande/MS, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na sua forma digital, para que surtam os devidos efeitos legais, cuja veracidade poderá ser consultada através da chave de acesso inserida neste instrumento, cientes de que ao SESC/MS é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei no. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei no. 2613, de 23 de setembro de 1955.

Campo Grande/MS,

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: